CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO
Em 07/03/2017
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
Protocolado sob nº 0959/17
João Neiva, 09 de 03 de 17
Responsável

REQUERIMENTO CMJN – Nº 025/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva.

Os Vereadores signatários, com amparo no artigo 86, III, do Regimento Interno desta casa de Leis, Resolução CMJN – N º 04/95, vem perante V.Exa. para requerer, após apreciação do Plenário, que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de João Neiva, Dr. Otávio Abreu Xavier que encaminhe Projeto de Lei instituindo o Programa Incentivado de Pagamento em Parcela Única e Parcelado – REFIS JOÃO NEIVA 2017, com o objetivo de facilitar a regularização dos créditos do município, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, decorrentes de inadimplência no pagamento de tributos ou por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, inclusive aqueles originários de Autos de Infração, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016 para o IPTU e para o ISSQN.

Ressalta-se, ainda, que tal indicação tem por respaldo o Programa de Regularização Tributária, instituído através da MP 766/2017, regulamentado através da **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1687, de 31 de janeiro de 2017,** *perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).*

Sabe-se que nosso município tem cidadãos que se enquadram nesta mesma situação e que pretenderiam, obviamente, regularizar sua situação perante o fisco municipal, principalmente se efetivado tal incentivo, sendo certo que tal redução de multa e juros se levadas a efeito representará incremento de receitas totais, em razão do recolhimento dos tributos em atraso.

Assim sendo, requerem que seja enviado a esta Câmara Municipal o projeto de lei em referência, observadas as cautelas de estilo, dando-se resposta aos munícipes de João Neiva que se encontram nesta situação.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 06 de março de 2017.

JOÃO GERALDO FÁVARO
Vereador

MARCELO ALMEIDA CAMPOSTRINI
Vereador